



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.002826/2023-97

Unidade Gestora: 194028 - Coordenação Regional de Cuiabá

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/FUNAI/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ, E EMPRESA BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, S/Nº-QD 15, Centro Político Administrativo-CPA, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.049-900, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0357.778-3-SJ-MT e do CPF nº 551.335.769-00, nomeado pela Portaria nº 141/SE-MJSP/2010, publicada na edição nº 22 do Diário Oficial da União de 02/02/2010, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, 1280 LJ 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Santa Maria/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SAMUEL HELBIG, nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1969, casado, empresaria, CPF nº 570.384.650-15, carteira de identidade nº 6035898301, órgão expedidor SSP - RS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000299/2023-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, resolvem celebrar presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa nº 12/2023, , mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e REPACTUAR o valor do Contrato nº **357/FUNAI/2023**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **357/FUNAI/2023** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2024 a 29/12/2025.
- 2.2. O Contrato nº. **357/FUNAI/2023** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

- 3.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº **357/FUNAI/2023**, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEGIMDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato nº 357/FUNAI/2023, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/12/2024 A 29/12/2025, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Artigo 107, da Lei 14.133/21 .

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação que era de R\$ 33.919,92 (trinta e três mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), passa a ser R\$ 34.540,65 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) anual, após reajuste de 1,83%, de acordo com o índice IST.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O valor anual estimado deste Contrato passa a ser R\$ 2.878,39 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensal e R\$ 34.540,65 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de acesso à internet com link dedicado com 100% de banda garantida para download e upload, na velocidade mínima de 300 Mbits/s ; via fibra ótica; sem limite de quantidade de dados trafegados (download e upload), nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviços; com acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros; com acesso permanente (24 horas por dia, sete dias por semana); com fornecimento dos equipamentos necessários, incluindo taxa de adesão, configuração e montagem; fornecimento de oito endereços IP fixos e válidos (IPv4 /29); informando um telefone 0800 de suporte com horário 24x7 (24 horas por dia, sete dias por semana).	Mês	12	R\$ 2.878,39	R\$ 34.540,65
2	Serviço de instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	300MBits/s na Coordenação Regional de Cuiabá/MT.				
3	Serviço de instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo 300MBits/s em localidade indefinida (em função de possível necessidade de mudança temporária).	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo 300MBits/s na Coordenação Regional de Cuiabá/MT após reforma predial.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total R\$					R\$ 34.540,65

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 34.540,65 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) correrá à conta da Nota de Empenho Nota de Empenho 2023NE000349 (6112104), de 19 de dezembro de 2023 seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08755.002826/2023-97, e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A divulgação do presente Contrato deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá/MT, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Helbig, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 01/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7039534** e o código CRC **2E20038B**.